

ATA DA 1ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 18 de maio de 2005

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

1 Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e cinco, às nove
2 horas, na Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério
3 Público do Estado do Ceará - PGJ, realizou-se a 1ª. Reunião
4 Extraordinária do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos
5 Direitos Difusos - CEG/FDID, sob a Presidência do Dr. Anastácio
6 Jorge Matos de Sousa Marinho, Conselheiro da PGE e Vice-Presidente
7 do CEG/FDID e na presença das Conselheiras e Conselheiros: Dra.
8 Márcia Moraes Ximenes Mendes, representando o Secretário da
9 Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - **SOMA**; Dra. Marilene da Páscoa
10 Barros, representando o Secretário da Ciência e Tecnologia -
11 **SECITECE**; Dra. Rimena Alves Praciano, representando a Secretária
12 da Cultura - **SECULT**; Dra. Anete Morel Souza Gonzaga -
13 representando a Secretaria de Turismo - **SETUR**; Dr. Antonio Carlos
14 Azevedo Costa, representando a Secretaria-Executiva do Programa
15 Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - **DECON**; **Dra. Antonia**
16 **Torquato de Oliveira Mourão**, representando o Secretário da Fazenda
17 - **SEFAZ**; Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, Coordenadora do Centro
18 de Apoio Operacional da Proteção à Ecologia, Meio Ambiente,
19 Paisagismo, Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural - **CAOMACE**;
20 Não compareceram: o representante da Secretaria da Saúde (**SESA**), o
21 representante da Assembleia Legislativa (**AL**), o membro do
22 Ministério Público titular da 2.ª Promotoria do Meio Ambiente e
23 as 03 (três) **ONG's**. A reunião foi iniciada com a palavra do Vice-
24 Presidente, **Dr. Anastácio Jorge Matos de Sousa (PGJ)**: Bom dia. A
25 Pauta da Reunião: Ponto 1 - Aprovação da Ata da 6ª Reunião. Algum
26 comentário? Alguma alteração? Ponto 2. Dispõe sobre a
27 obrigatoriedade de apresentação do formulário definido na forma de
28 espelho para apresentação de projetos. Esse já foi analisado na
29 sessão passada. Constou aqui por um equívoco. Então fica retirado
30 da ordem do dia, uma vez que foi discutido. Passamos para o Ponto
31 3, que é a Discussão e Votação do Manual Básico para a
32 Apresentação de Projetos, Instruções para preenchimento de
33 Formulários dos Projetos e Anexos. Ponto 4 - Proposta de alteração
34 de alguns artigos das Resoluções Nº 05/2004, 08/2005 e 10/2005. Eu
35 pediria que fosse colocado aqui no telão para a gente começar. O
36 Manual de Procedimentos. Cada Conselheiro recebeu algumas páginas
37 referentes aos itens que estavam substituídos daquele modelo que a
38 gente já tinha recebido anteriormente. Então, eu acho que a gente
39 poderia discutir só esses itens, a menos que os demais
40 Conselheiros tenham comentário sobre os demais itens e peça alguma
41 alteração. (pausa) Seria o 1.5 da parte que trata dos projetos
42 apoiados. A sugestão é modificar a redação de cima - Projetos de
43 entidades públicas, cidadãos e entidades civis, sem fins
44 lucrativos, que tenham como finalidade a recuperação de bens, a
45 promoção de eventos educativos e científicos, o reaparelhamento e
46 modernização do Ministério Público e dos órgãos estaduais de

47 execução e apoio, a edição de material informativo que diga
48 respeito à natureza das infrações ou danos causados, as áreas do
49 meio ambiente, do consumidor, dos bens e direitos de valor
50 artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e da
51 defesa da concorrência e de outros interesses difusos e coletivos,
52 e substituir por: projetos apresentados por entidades públicas,
53 entidades civis, sem fins lucrativos, Ministério Público e
54 cidadãos que tenham como finalidade o disposto no art. 2º, incisos
55 de I a V da Lei Complementar Nº 46, de 15 de julho de 2004. Tem
56 que deixar bem claro que são somente aqueles projetos que estão
57 previstos na Lei Complementar e evitar a discussão sobre qualquer
58 outro... **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: E simplificar o texto,
59 volta para a Lei, porque o que a lei diz é o que fica. **Dr.**
60 **Anastácio Marinho (PGE)**: Dra. Márcia, aprova a substituição? **Dra.**
61 **Márcia Ximenes (SOMA)**: SOMA aprova. **Dra. Marilene da Páscoa**
62 **(SECITECE)**: aprova. **Dra. Rimena Alves (SECULT)**: aprova. **Dra. Anete**
63 **Morel (SETUR)**: aprova. **Dr. Antonio Carlos Azevedo (DECON)**: **Dra.**
64 **Antonia Torquato (SEFAZ)**: aprova. **Dra. Sheila Pitombeira**
65 **(CAOMACE)**: aprova. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Muito bem. Então
66 fica aprovada. (pausa) **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: É só alteração
67 da redação também, não é? No item 2 dos Projetos, nós temos 2.1 ao
68 2.1.12. A proposta é a substituição desses itens por outros, de
69 nova numeração onde constaria o seguinte: 2.1- Características
70 Gerais - 2.1.1-a Identificação do Projeto, 2.1.2- Objeto do
71 Projeto, 2.1.3- Justificativa do Projeto, 2.1.4- Descrição do bem
72 lesado que se pretende recuperar, sua localização e forma de
73 reconstituição dos danos, 2.1.5 - descrição dos eventos educativos
74 ou científicos, do material informativo que se pretende editar,
75 2.1.6- Orçamento Resumo, 2.1.7- Indicação dos Recursos Pleiteados,
76 2.1.8- Efeitos positivos mensuráveis esperados no curto prazo,
77 médio prazo e longo prazo voltados especificamente para a
78 concepção dos objetivos, indicar também beneficiários (Diretos e
79 Indiretos), 2.1.9 Cronograma Físico-Financeiro - Concedente,
80 2.1.9.1- Detalhamento das Despesas de Capital - Concedente,
81 2.1.9.2- Detalhamento das Despesas Correntes - Concedente, 2.1.10-
82 Especificação da (Contrapartida) Proponente, 2.1.11- Cronograma de
83 Desembolso, 2.1.12- Identificação da Instituição Proponente,
84 2.1.13- Coordenação do Projeto/Indicação Formal do Responsável
85 pela Execução do Projeto, 2.1.14- Identificação de outras
86 Instituições participantes/órgãos, entidades e empresas nacionais
87 e internacionais, envolvidas na realização do Projeto, 2.1.15
88 Discriminação e justificativa de aquisição de
89 equipamentos/materiais permanente e dos imóveis, 2.1.16-
90 Caracterização do Proponente/Comprovação da capacidade
91 (administrativa, recursos humanos e financeira) para a execução do
92 Projeto e 2.1.17- Documentação exigida para celebração de

93 Convênios constantes do item 4 do Manual de Procedimentos e
94 Diretrizes Técnicas para Apresentação e Análise de Projetos e
95 Resoluções CEG/FDID. Essa é a sugestão de alteração das
96 Características Gerais do Projeto, para constar no Manual. **Dra.**
97 **Márcia Ximenes (SOMA):** Aprovo. **Dra. Marilene da Páscoa (SECITECE):**
98 Aprovo. **Dra. Rimena Alves (SECULT):** Aprovo. **Dra. Anete Morel**
99 **(SETUR):** Aprovo. **Dr. Antonio Carlos Azevedo (DECON):** Aprovo. **Dra.**
100 **Antonia Torquato (SEFAZ):** Aprovo. **Dra. Sheila Pitombeira**
101 **(CAOMACE):** Aprovo. **Dr. Anastácio Marinho (PGE):** E também fazendo
102 menção ao item anterior, a PGE também aprova. Tinha esquecido de
103 dar meu voto. É pode substituir. Agora na página 8.(pausa) Nós
104 temos o acréscimo do item 2.6.14 que é a aquisição de bens móveis
105 usados. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE):** Não pode ser realizada
106 com recursos do Fundo. **Dr. Anastácio Marinho (PGE):** É exatamente.
107 Não pode ser realizado com recursos. E estamos incluindo esta
108 aquisição de bens móveis usados. **Dra. Márcia Ximenes (SOMA):**
109 Aprova. **Dra. Marilene da Páscoa (SECITECE):** Aprova. **Dra. Rimena**
110 **Alves (SECULT):** Aprova. **Dra. Anete Morel (SETUR):** Aprova. **Dr.**
111 **Antonio Carlos Azevedo (DECON):** Aprovo. **Dra. Antonia Torquato**
112 **(SEFAZ):** Aprova. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE):** Aprova. **Dr.**
113 **Anastácio Marinho (PGE):** Aprova. Vamos agora para a página 12, o
114 item 6.1.1. Também a sugestão de uma inclusão. **Dra. Sheila**
115 **Pitombeira (CAOMACE):** É exatamente. **Dr. Anastácio Marinho (PGE):** A
116 inclusão passaria a ser... **Ivonete Albuquerque (Secretaria-**
117 **Executiva CEG/FDID):** Dr. Anastácio, é porque quando da votação da
118 Resolução dos Convênios, foram apresentadas duas propostas para a
119 prestação de contas. Uma foi retirada. Então ficou a segunda
120 proposta e essa não ficou muito claro o que era para acrescentar.
121 Ficou confuso, certo? **Dr. Anastácio Marinho (PGE):** E esta sendo
122 sugerido que acrescente aqui? **Ivonete Albuquerque (Secretaria-**
123 **Executiva CEG/FDID):** Não. Não foi sugerido que acrescentasse aí,
124 mas para acrescentar tem que ser com a mesma redação que foi lá...
125 **Dr. Anastácio Marinho (PGE):** Com a mesma redação aprovada lá.
126 Então, vamos ver se fica ok. A Prestação de Contas dos recursos
127 recebidos do FDID deverá ser entregue pelos proponentes executores
128 na Secretaria-Executiva do Conselho Gestor até 30 dias após o
129 término do cronograma de execução do programa, projeto, ação ou
130 convênio, e será constituída dos seguintes documentos, que são
131 esses que vem abaixo, além das prestações de contas previstas...
132 Aqui a gente poderia botar: além daqueles previstos, porque na
133 verdade, aqui são documentos relacionados abaixo, também aqueles
134 previstos na Resolução N° 05, não é isso? **Dra. Sheila Pitombeira**
135 **(CAOMACE):** Inverter, não é? Tipo assim: além da prestação de
136 contas prevista na Resolução N° 05 ou indicada no §1º do art.
137 5º... Não é isso o que você diz? **Dr. Anastácio Marinho (PGE):** Na
138 verdade é. Eu estou entendendo que além dos documentos constantes

139 nos itens abaixo deverão constar também aqueles referentes a
140 prestação de contas da Resolução N°05. **Dra. Sheila Pitombeira**
141 **(CAOMACE)**: Exatamente. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Documentos,
142 porque aqui eu já estou falando na prestação de contas. **Dra.**
143 **Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Exatamente. **Dr. Anastácio Marinho**
144 **(PGE)**: Então a redação seria: A prestação de Contas dos recursos
145 recebidos do FDID deverá ser entregue pelos proponentes executores
146 na Secretaria-Executiva do Conselho Gestor até 30 dias após o
147 término do cronograma de execução do programa, projeto, ação ou
148 convênio, e será constituída dos seguintes documentos:, além
149 daqueles previstos na Resolução N° 05, ou então , além daqueles
150 indicados no §1º da Resolução N° 05. **Dra. Marilene da Páscoa**
151 **(SECITECE)**: Eu tenho uma sugestão. Porque a gente não discrimina
152 logo esses documentos aqui, para não ter que remeter o proponente
153 para a Resolução? Pois fica difícil para ele pegar a Resolução.
154 Quanto à gente, tudo bem. **Ivonete Albuquerque (Secretaria-**
155 **Executiva)**: Porque a lei traz um número reduzido de documentos.
156 **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: E a gente aumentou esse número. E nós
157 aumentamos esse número. **Dra. Marilene da Páscoa (SECITECE)**: Eu
158 acho assim, que no fim pode fazer uma confusão na cabeça do
159 proponente. Porque ele tem que ir para a Resolução, não conhece
160 Resolução e vai ter que ver quais os documentos que tem que
161 acrescentar, e essa... **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: E tem um
162 detalhe. Por exemplo, tem uma Resolução no caso do Convênio com
163 órgão público e tem um convênio com entidade não-governamental. E
164 aí a gente repetiria. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Muito embora o
165 art. 5º da Resolução N° 05 já fala das duas prestações. O art. 5º
166 da Resolução N° 05: A entidade pública ou privada que receber
167 recursos do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos ficará sujeita a
168 prestação de contas parcial e final do total dos recursos
169 recebidos. Já fala das duas, está certo? **Ivonete Albuquerque**
170 **(Secretaria-Executiva CEG/FDID)**: No convênio, especifica quais os
171 documentos que vão valer para a prestação de contas parcial e para
172 a prestação de contas final. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Porque
173 no §1º do art. 5º ele estabelece os documentos para a prestação de
174 contas. **Ivonete Albuquerque (Secretaria-Executiva)**: Olhe aí à
175 documentação do Decreto 27.526/04. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**:
176 Onde é que está? Ela é menor do que a outra lista. **Dra. Marilene**
177 **da Páscoa (SECITECE)**: Ela está somando. Por isso que eu acho
178 conveniente deixar tudo explicitado aqui, para que o proponente
179 não faça confusão na hora que... **Dra. Anete Morel (SETUR)**: Eu
180 também concordo com a representante da SECITECE. **Dra. Rimena Alves**
181 **(SECULT)**: Eu concordo. **Dr. Antonio Carlos Azevedo (DECON)**:
182 Concordo. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: É na verdade acrescentar
183 não colocando aqueles que são repetidos. **Dra. Sheila Pitombeira**
184 **(CAOMACE)**: Certo. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Vamos verificar

DATA: 18 de maio de 2005

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

185 logo aqui, porque a gente já diz quais os itens a serem incluídos,
186 está certo? O plano de trabalho executado tem que entrar, certo? É
187 o item 1. Cópia do termo de convênio, você pode acrescentar
188 depois. A gente vai lhe dizendo os itens que vão ser acrescentado
189 e você vai marcando aí para acrescentar depois. A gente coloca na
190 numeração abaixo dessa que consta. **Dra. Sheila Pitombeira**
191 **(CAOMACE)**: Eu vou botando um ok aqui. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**:
192 Plano de trabalho executado. Esse vai ser incluído. A cópia do
193 termo de convênio e respectivos termos aditivos, com as
194 respectivas datas de suas publicações. Certo? Relatório da
195 execução físico-financeiro, já consta. Demonstrativo da execução
196 da receita e despesa, ele pede também. Agora a físico é que não
197 consta aqui. Vamos modificar o item 2 aqui. Primeiro vamos apagar
198 essa parte amarela, que irá ficar só os documentos abaixo. Bota
199 dois pontos nos documentos. No item 2 você coloca o relatório da
200 execução físico-financeiro, ou então, demonstrativo da execução
201 físico-financeiro. Não, deixe físico-financeiro e da despesa,
202 porque é o item 3 do relatório, O item 4 da Resolução que é o
203 demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando o
204 saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no
205 mercado financeiro, quando for o caso. Ai o item 5, relação dos
206 pagamentos efetuados, não é? Não precisa, o item 5 já consta. O
207 item 7 tem que ser colocado. Se bem que ele já consta aqui. O item
208 7 não precisa. Termo de aceitação definitiva da obra. No item 8,
209 Comprovante de recolhimento do saldo dos recursos financeiros à
210 conta indicada pelo CEG/FDID, quando for o caso. O relatório
211 técnico. O 9 e o 10 entram. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**:
212 Então repetindo: vão entrar o 1,2,7,9 e 10 que vão ser
213 acrescentados do art. 5º, §1º da Resolução Nº 05/04. **Dr. Anastácio**
214 **Marinho (PGE)**: O item 7 não precisa. Nós já colocamos o 1,2,9 e
215 10. Esta aprovada as alterações no Manual de Procedimentos. Eram
216 somente essas que nós tínhamos de alterações previstas no Manual.
217 (pausa) Nós temos aqui Instruções para Preenchimento dos
218 Formulários dos Projetos. Para analisar também? Não tem nenhuma
219 sugestão de alteração. Manual Básico. **Dra. Sheila Pitombeira**
220 **(CAOMACE)**: Na folha 9, na Lei Complementar Nº 46 tem a questão da
221 apresentação de projetos pelo cidadão. Agora a apresentação de
222 projetos pelo cidadão ela é democrática, mas ela tem uma questão
223 operacional delicada. Porque ele vai apresentar o projeto. Ele não
224 é uma pessoa jurídica. Como é que vai se dar isso aí? Ele pode,
225 por exemplo, a forma que a gente verificou de operacionalizar
226 seria o cidadão apresentar o projeto para uma entidade da
227 Administração Direta em favorecimento da entidade. Então seria
228 esse item para acrescentar que está na folha 9. **Dr. Anastácio**
229 **Marinho (PGE)**: É quem pode postular? **Dra. Sheila Pitombeira**
230 **(CAOMACE)**: É quem pode postular. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**:

231 Certo. É porque em geral seriam as instituições governamentais e
232 as não-governamentais, não é isso? **Dra. Sheila Pitombeira**
233 **(CAOMACE)**: É exatamente. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Então,
234 incluiria o cidadão, em favorecimento de uma entidade
235 governamental ou não-governamental, não é isso? **Dra. Sheila**
236 **Pitombeira (CAOMACE)**: Exatamente. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: A
237 entidade é que vai dizer se encampa ou não a proposta dele. O
238 cidadão, em favorecimento de uma entidade governamental ou não-
239 governamental. Quero saber se os Conselheiros concordam com a
240 inclusão desse texto, a fim de facilitar o andamento do projeto,
241 já que o cidadão sozinho não vai cumprir o projeto por ele
242 indicado, não é? **Dra. Márcia Ximenes (SOMA)**: Concorda. **Dra.**
243 **Marilene da Páscoa (SECITECE)**: Concorda. **Dra. Rimena Alves**
244 **(SECULT)**: Concorda. **Dra. Anete Morel (SETUR)**: Concorda. **Dr.**
245 **Antonio Carlos Azevedo (DECON)**: Concorda. **Dra. Antonio Torquato**
246 **(SEFAZ)**: Concorda. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Concorda.
247 **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Concorda. Existe mais alguma
248 sugestão de alteração? **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Quando o
249 cidadão for apresentar projetos há de ter alguns requisitos. Então
250 para o cidadão apresentar projetos seriam essas as propostas a
251 apresentar, projetos apresentados pelo cidadão, a documentação
252 dele, cidadão. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Cópia autenticada do
253 CPF e da Identidade, Comprovante de residência do último ano,
254 Certidão de tributos de contribuições federais, estaduais e
255 municipais, Comprovante de não estar inscrito no SERASA, e indicar
256 a instituição beneficiada, indicando a documentação especificada
257 no Manual de Procedimentos e Diretrizes Técnicas. O CND de
258 qualquer tributo. Municipal, vai ser o IPTU, se ele tiver imóvel.
259 Estadual, se ele for dono de algum carro, vai ter o IPVA e
260 Federal, é basicamente o Imposto de Renda. **Dra. Sheila Pitombeira**
261 **(CAOMACE)**: É, pode até ser essa sugestão: Certidão Negativa de
262 Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais relativos ao
263 Cidadão. Não é isso o que você está colocando? **Dr. Anastácio**
264 **Marinho (PGE)**: É porque eu sempre entendi que seria a dele. Mas
265 para deixar bem claro: os projetos apresentados pelo cidadão
266 poderão ser acompanhados de originais e cópias dos seguintes
267 documentos, relativos a ele proponente. Fica bom assim? **Dra.**
268 **Marilene da Páscoa (SECITECE)**: Dr. Anastácio, essa certidão do
269 SERASA, será que eles conseguirão o comprovante? Porque pelo que
270 eu sei, o SERASA só trata com pessoa jurídica. Não tem como o
271 proponente, o cidadão ver essa questão... (pausa) Tem que ter
272 outra forma da gente exigir. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: E
273 depois, é o seguinte: tem uma questão, a inscrição no SERASA ela
274 diz respeito a assunto de natureza privada. Até que algumas coisas
275 você não vai discutir, que diz respeito com a relação do cidadão
276 com as entidades governamentais. **Dra. Marilene da Páscoa**

DATA: 18 de maio de 2005

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

277 **(SECITECE):** Como o Conselho veria essa questão, se eles estão no
278 SERASA ou não? Tem que estudar. **Dra. Anete Morel (SETUR):**
279 Inclusive o SERASA não dá nem informação informal. Ele não dá a
280 cidadão. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE):** Então retira, não é?
281 **Dr. Anastácio Marinho (PGE):** É. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE):**
282 Porque até você está comprovando aqui que o cidadão está
283 habilitado perante o fisco municipal, estadual e federal. Bom, eu
284 acho assim que uma análise de um projeto desse você tem os
285 critérios objetivos. Depois o projeto não vai ser beneficiado para
286 o cidadão, vai ser em favor da entidade. A pessoa está no SERASA e
287 não vai poder apresentar um projeto. **Dr. Anastácio Marinho (PGE):**
288 A gente pode tirar essa exigência de comprovante no SERASA. Todos
289 concordam? Está aprovada a retirada. Então ficam só essas outras
290 disposições. **Dra. Márcia Ximenes (SOMA):** Aprova. **Dra. Marilene da**
291 **Páscoa (SECITECE):** Aprova. **Dra. Anete Morel (SETUR):** Aprova. **Dr.**
292 **Antonio Carlos Azevedo (DECON):** Aprova. **Dra. Antonia Torquato**
293 **(SEFAZ):** Concorda. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE):** Aprova. **Dr.**
294 **Anastácio Marinho (PGE):** Aprova. Qual a próxima? **Dra. Sheila**
295 **Pitombeira (CAOMACE):** Folhas 14. **Dr. Anastácio Marinho (PGE):** Aqui
296 tem a sugestão de inclusão desse dispositivo: as instituições
297 governamentais deverão sujeitar-se às disposições das leis de
298 licitações e contratos da administração pública e suas alterações
299 para contratação de obras, serviços, compras, locação ressalvadas
300 as hipóteses previstas nesta lei. Organizações não-governamentais
301 deverão adotar procedimentos análogos aos estabelecidos pela
302 referida lei. Eu acho um pouco complicado, porque como é que ele
303 vai fazer uma concorrência. A gente vai exigir que ele publique
304 edital. A organização não-governamental não teria essa obrigação.
305 Eu acho que aqui seria o caso apenas de ele fazer uma coleta de
306 preços e seguir o princípio do menor preço. Mas a gente exigir que
307 ele tenha um procedimento análogo a lei de licitações. **Dra. Sheila**
308 **Pitombeira (CAOMACE):** Depois, na análise da prestação de contas a
309 gente vai verificar isso aí, se houve alguma coisa superfaturada
310 ou não. **Dr. Anastácio Marinho (PGE):** Eu acho que essa obrigação
311 deveria ser somente para as organizações governamentais e cortar
312 essa parte de organização não-governamental. Tirar. Coloco sobre a
313 apreciação do Conselho. **Dra. Marilene da Páscoa (SECITECE):** Dr.
314 Anastácio, geralmente essas entidades privadas sem fins
315 lucrativos, eles têm um Regimento que já prevê a questão da
316 pesquisa de preços. **Dr. Anastácio Marinho (PGE):** Normalmente eles
317 têm um manual de compras. **Dra. Marilene da Páscoa (SECITECE):** E
318 também já amarrar alguma coisa para a não-governamental, no
319 sentido de fazer essa pesquisa e a gente já verificar na prestação
320 de contas, e se de repente eles não fizeram? **Dr. Anastácio Marinho**
321 **(PGE):** Você pode colocar assim: As organizações não-governamentais
322 deverão adotar coleta de preços no mínimo de 03 fornecedores para

323 a prestação de serviços, aquisição de bens ou execução de obras.
324 (pausa) Está bom assim? Está aprovada? Está aprovado. O próximo
325 ponto. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Os valores de referência
326 das obras, serviços, compras... **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Fica
327 aprovada esta inclusão? Todos? Fica aprovada. Os recursos do FDID
328 serão utilizados com estrita observância às normas estabelecidas
329 na Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual. Alguma
330 sugestão? Está aprovada por todos. Próximo ponto. **Dra. Sheila**
331 **Pitombeira (CAOMACE)**: É só acrescentar o número da Resolução Nº
332 10. (pausa) No item das despesas que não podem ser realizadas, foi
333 acrescentado: a aquisição de bens móveis usados. **Dr. Anastácio**
334 **Marinho (PGE)**: Qual outro? **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Os
335 bens móveis usados já tinha. Está em amarelo. Já estava em
336 consonância, não é? A Resolução foi para ficar em sintonia com o
337 que já tinha no Manual. Vai descendo. Análise de projetos, folhas
338 16. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: A análise deve estar concluída no
339 prazo de sessenta dias, é isso? Essa é a determinação para quem
340 vai analisar os projetos, não é? **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**:
341 É o Conselho. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: SOMA concorda com esse
342 prazo? **Dra. Márcia Ximenes (SOMA)**: SOMA concorda com esse prazo.
343 **Dra. Marilene da Páscoa (SECITECE)**: Concorda. **Dra. Rimena Alves**
344 **(SECULT)**: Concorda. **Dra. Anete Morel (SETUR)**: Concorda. **Dr.**
345 **Antonio Carlos Azevedo (DECON)**: Concorda. **Dra. Antonia Torquato**
346 **(SEFAZ)**: Concorda. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Concorda. **Dr.**
347 **Anastácio Marinho (PGE)**: Aprovo também o prazo de sessenta dias
348 para análise de projetos. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Vamos
349 para as folhas 17. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Isso aqui são as
350 obrigações para o repasse dos recursos. É necessário que o
351 proponente esteja em dia com suas obrigações com o governo
352 federal, estadual e municipal para que possa assinar os convênios
353 ou contratos e receber apoio financeiro do FDID. **PGE** aprova. **Dra.**
354 **Márcia Ximenes (SOMA)**: Aprova. **Dra. Marilene da Páscoa (SECITECE)**:
355 Aprova. **Dra. Rimena Alves (SECULT)**: Aprova. **Dr. Antonio Carlos**
356 **Azevedo (DECON)**: Aprova. **Dra. Antonia Torquato (SEFAZ)**: Aprova.
357 **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Também. **Dr. Anastácio Marinho**
358 **(PGE)**: Os convênios obedecem às normas estabelecidas no âmbito da
359 Administração Pública, Lei Complementar e Resolução CEG/FDID de
360 número... Qual é a Resolução? Volta lá no começo da página 17.
361 Ficou assim, das Resoluções CEG/FDID. Está certo. **Dra. Sheila**
362 **Pitombeira (CAOMACE)**: Das Resoluções, no plural. Exatamente. **Dra.**
363 **Marilene da Páscoa (SECITECE)**: Dr. Anastácio, uma indagação. Aqui
364 no repasse, o Fundo vai apoiar projeto diretamente ao cidadão.
365 Tanto ele pode representar através da empresa como do cidadão, não
366 é? **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Não. O cidadão vai poder
367 apresentar o projeto através de uma entidade, para a entidade
368 executar. **Dra. Marilene da Páscoa (SECITECE)**: Qual é a hora que a

369 gente vai saber se é um convênio ou um contrato? **Dr. Anastácio**
370 **Marinho (PGE):** O convênio vai ser através de uma instituição
371 governamental e o contrato com a instituição privada. Essa é a
372 diferença básica que a gente faz. Nós não fazemos contratos com
373 entidades públicas. Como o Fundo é uma entidade pública, ele não
374 faz contrato com outra entidade pública. Só faz convênio, **Dra.**
375 **Marilene da Páscoa (SECITECE):** E se for com a instituição privada
376 também poderia ser um convênio, não é? **Dr. Anastácio Marinho**
377 **(PGE):** Poderia. Ai depende da determinação do Conselho para dizer
378 se vai ser convênio ou contrato, certo? **Dra. Marilene da Páscoa**
379 **(SECITECE):** a rigor, a rigor ficaria até alinhada a Lei 8.666...
380 **Dr. Anastácio Marinho (PGE):** É porque ele chama mais de convênio,
381 não é? Como é objetivo comum, é como a Lei Complementar Federal
382 fala dos dois. Então eles sempre mantêm essa relação entre as duas
383 leis. Qual é a próxima? **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE):**
384 Verificar esse texto ai. Saber se fica dessa forma ou se modifica.
385 **Ivonete Albuquerque (Secretaria-Executiva):** Na outra Resolução já
386 foi votada o segundo. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE):** Já foi
387 votado em matéria passada. ESSE PROJETO É APOIADO... **Dr. Anastácio**
388 **Marinho (PGE):** Então tem que ficar ele. Apaga o primeiro. (pausa)
389 **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE):** Tira o e/ou para não confundir.
390 Vamos para a página 18. As Resoluções 05/2004 e 08/2005. **Dr.**
391 **Anastácio Marinho (PGE):** ok. Qual mais? Pronto, não é? Assim fica
392 finalizado também o Manual Básico para Apresentação de Projetos.
393 Serão agora as Instruções para Preenchimento dos Formulários dos
394 Projetos. Tem alguma sugestão de alteração? **Dra. Sheila Pitombeira**
395 **(CAOMACE):** É o 3. Acho que tem na justificativa do Projeto. É só
396 chamar atenção. **Dr. Anastácio Marinho (PGE):** São as Instruções
397 para Preenchimento. Vai passando aqui. Vê se tem alguma em
398 amarelo. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE):** Muitas foram para
399 chamar a atenção. **Dr. Anastácio Marinho (PGE):** Isso ai é para
400 colocar? É uma sugestão de inclusão? **Dra. Sheila Pitombeira (PGE):**
401 Ele já está ai. É para saber se fica ou se retira. **Dr. Anastácio**
402 **Marinho (PGE):** Ele fica neste local? **Dr. Antonio Carlos Azevedo**
403 **(DECON):** Quer dizer que o proponente no caso de uma obra ou
404 serviço ele vai autorizar... **Dr. Anastácio Marinho (PGE):** E ele
405 pode no projeto dele fazer uma reunião com outra entidade... **Dr.**
406 **Antonio Carlos Azevedo (DECON):** Não vai complicar na prestação de
407 contas, verificarem o limite que ele usou de outras entidades? **Dr.**
408 **Anastácio Marinho (PGE):** Ele vai ter que apresentar prestação de
409 contas dele e do valor referente a esses bens e serviços de outras
410 instituições. E a autorização que ele tinha para usá-los. **Dr.**
411 **Antonio Carlos Azevedo (DECON):** Vai ser uma porta aberta para uma
412 possível confusão a posterior. (pausa) Nesse caso vai ser um
413 consórcio com outra Secretaria. **Dr. Anastácio Marinho (PGE):** É
414 como se fosse um consórcio mesmo. **Dra. Sheila Pitombeira**

415 **(CAOMACE)**: Mas às vezes é possível. Por exemplo: a gente tem uma
416 ação... A Secretaria de Cultura acompanha um restauro ali no
417 Palácio Tomaz Pompeu, que é: UNIFOR, PETROBRÁS, FIEC, SESI, são
418 várias instituições. O restauro é tão caro, o custo é tão elevado,
419 que todo mundo entra numa contrapartida. Várias parcerias. Aí
420 viabiliza um projeto... **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Aqui a gente
421 poderia fazer o seguinte: O proponente poderá mediante autorização
422 do Conselho, incluir na contrapartida recursos financeiros... **Dra.**
423 **Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Poderá mediante autorização, não é?
424 **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Poderá mediante autorização do
425 Conselho... Na verdade é preciso autorização. A autorização é dada
426 pelo Conselho em reunião, onde a maioria aprova. **Dra. Rimena Alves**
427 **(SECULT)**: Na verdade ele deve apresentar esses outros apoios logo
428 no projeto. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Por isso o Manual de
429 Instrução. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Isso é para ele saber
430 que pode. Na hora que ele vai apresentar o projeto, ele poderá
431 contar com parceria e contrapartida de outras entidades. **Dr.**
432 **Anastácio Marinho (PGE)**: Aí o Conselho vai entender se ele está
433 correto ou não. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Exatamente. Se
434 for compatível, se é do interesse público. **Dr. Anastácio Marinho**
435 **(PGE)**: Agora isso daí deve ser o item 6.5 ou 6.4.1, se for o caso.
436 Qual a página aí, 6? A contrapartida poderá ser atendida com
437 recursos financeiros e/ou bens economicamente mensuráveis. Está
438 sendo incluído isto: É estabelecida de modo compatível com a
439 capacidade financeira da instituição? Acho que não tem necessidade
440 de... A definição do valor monetário dos bens deve ter como
441 referência seu valor de uso no desenvolvimento do projeto. Eu acho
442 que essa parte: estabelecido de modo compatível com... Isso aí vai
443 ser verificado pelo projeto. Não precisa dizer para ela não. Ela
444 pode provar que tem o dinheiro, mesmo que ela não tenha recebido
445 uma doação. Vai receber uma doação vinculada a isso, ao projeto.
446 **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Ela vai ter que demonstrar de
447 qualquer forma na apresentação do projeto. **Dr. Anastácio Marinho**
448 **(PGE)**: O que é que os Conselheiros acham? **Dra. Sheila Pitombeira**
449 **(CAOMACE)**: Retira. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Vamos retirar.
450 **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Excluir, João. **Dr. Anastácio**
451 **Marinho (PGE)**: Os limites da contrapartida tem seus percentuais
452 estabelecidos na Resolução CEG/FDID Nº 07, de 06 de dezembro de
453 2004 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, vigente. É, tem
454 na LDO? **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Não, isso daí é no caso
455 dos Municípios. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Isso aí está no item
456 do Detalhamento. É que ele ficou solto. É abaixo disso aí. (pausa)
457 Organiza para ficar da forma como estão as outras. É porque na
458 verdade ela não tem numeração. É um item do Detalhamento. (pausa)
459 Coloca-o na forma igual às outras. **Dra. Sheila Pitombeira**
460 **(CAOMACE)**: Tira o negrito e coloca no justificado (pausa). Item 12

461 - A pessoa jurídica ou pessoa física, não é? Aqui no caso, a gente
462 viabilizou que o cidadão... **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: A
463 instituição proponente é a pessoa jurídica. **Dra. Sheila Pitombeira**
464 **(CAOMACE)**: Ou pessoa física. A gente permitiu a pessoa física...
465 (pausa) **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: está finalizado as Instruções
466 para preenchimento. Agora são os formulários para a elaboração?
467 **Ivonete Albuquerque (Secretaria-Executiva)**: São os anexos I e II.
468 **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Tem alguma alteração prevista? Alguém
469 tem alteração a ser feita no formulário para apresentação de
470 projetos? Não? Alguém tem alguma sugestão de cooperação para a
471 elaboração do projeto? Então está aprovado o Anexo I e o Anexo II.
472 Está sendo sugerida a inclusão do anexo VI que é a Conciliação
473 Bancária e o Anexo VII, que é o Relatório de Cumprimento para fins
474 de prestação de contas. A PGE vota a favor da inclusão desses
475 Anexos, para que fique mais demonstrada e mais clara a prestação
476 de contas a ser apresentada. **Dra. Márcia Ximenes (SOMA)**: Também
477 vota a favor. **Dra. Marilene da Páscoa (SECITECE)**: A favor. **Dra.**
478 **Rimena Alves (SECULT)**: A favor. **Dra. Anete Morel (SETUR)**:
479 Concorda. **Dra. Antonio Carlos Azevedo (DECON)**: A favor. **Dra.**
480 **Antonia Torquato (SEFAZ)**: Concorda. **Dra. Sheila Pitombeira**
481 **(CAOMACE)**: Também concorda. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Aprovado
482 a inclusão dos Anexos I e II. Próximo ponto da nossa pauta.
483 **Ivonete Albuquerque (Secretaria-Executiva)**: É para tirar uma
484 dúvida na Resolução dos Convênios. **Dra. Sheila Pitombeira**
485 **(CAOMACE)**: É uma modificação, não é? **Ivonete Albuquerque**
486 **(Secretaria-Executiva)**: Nos artigos 26 e 27, porque não ficou bem
487 claro no dia da reunião... **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Na
488 hora da montagem com o que nós decidimos nas deliberações das
489 sessões passadas. Não ficou bem clara. A redação poderá ensejar
490 interpretação equivocada. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Qual é?
491 **Ivonete Albuquerque (Secretaria-Executiva)**: No art. 27. O
492 conveniente vinculado ao sistema de conta única e usuário do
493 sistema integrado de contabilidade fica dispensado de anexar a
494 prestação de contas os documentos referidos nos incisos VI, VII e
495 VIII do art. 25. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: O VI é o extrato
496 bancário com a movimentação dos recursos recebidos. O VII é a
497 relação de equipamentos e bens adquiridos, e o VIII é a guia de
498 recolhimento de saldo, se houver. **Dra. Marilene da Páscoa**
499 **(SECITECE)**: Que foi alterado. **Ivonete Albuquerque (Secretaria-**
500 **Executiva)**: Eu queria saber se é do art. 25. **Dra. Sheila**
501 **Pitombeira (CAOMACE)**: Sim, porque ficou fazendo referência a esse
502 outro artigo que não fazia alusão ao assunto. **Dr. Anastácio**
503 **Marinho (PGE)**: É o art. 25, não é? O que trata dessa relação, é o
504 art. 25. **Ivonete Albuquerque (Secretaria-Executiva)**: E o art. 27 -
505 O conveniente fica dispensado de anexar a sua prestação de contas
506 final os documentos especificados nos incisos III a VI do §1º do

507 art. 5º da Resolução 05... Eu acho que não é. Porque lá é em
508 ordem... **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: É porque aqui está em
509 algarismo romano. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: Da prestação de
510 contas. É do mesmo. **Dra. Marilene da Páscoa (SECITECE)**: Não foi
511 alterada a ordem da numeração quando foram incluídos os
512 documentos? **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Não, porque quando
513 nós votamos, quando se fez referência a um artigo, a gente colocou
514 na ata outro número. É isso que está precisando ser corrigido para
515 encaminhar para publicação. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: O que
516 trata é o artigo 25 mesmo. Artigo 32, 34. Também tem nas
517 Disposições finais do art. 34. Ficam aprovados os formulários que
518 constituem os formulários de I a VII, desta Resolução. No art. 35
519 ficou Resoluções em geral. Para ser de todas. **Dra. Sheila**
520 **Pitombeira (CAOMACE)**: Eu vou pedir desculpas ao Conselho, a
521 Presidência, pois eu tenho uma Audiência Pública... **Dr. Anastácio**
522 **Marinho (PGE)**: Eu acho que agora finalizou nossa pauta. **Dra.**
523 **Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Eu vou precisar me retirar antes da
524 gente finalizar... **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: A palavra fica
525 facultada aos Conselheiros. Alguém gostaria de... **Dr. Antonio**
526 **Carlos Azevedo (DECON)**: Eu gostaria Sheila, que você me permitisse
527 só um minutinho para parabenizá-la, pois você foi promovida a
528 Procuradora de Justiça e quero somar a mim a sua alegria a minha
529 também. **Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE)**: Obrigada. **Dr. Anastácio**
530 **Marinho (PGE)**: A Procuradoria Geral do Estado também aproveita as
531 palavras do conselheiro do DECON e também se acosta a essas
532 homenagens... E eu gostaria que a Secretaria providenciasse... Eu
533 sugiro que o Conselho faça uma Nota de Congratulações para a
534 Conselheira Sheila pela ascensão desse novo cargo, a promoção
535 chegando ao ápice da carreira dela, com exceção obviamente dos
536 cargos de direção. Mas sem dúvida é uma vitória e que deve ser bem
537 e sempre lembrada. Eu gostaria de sugerir e se o Conselho aprovar,
538 que a Secretaria formulasse um voto de congratulação a Dra. Sheila
539 por essa promoção. **Dra. Márcia Ximenes (SOMA)**: SOMA Aprova. **Dra.**
540 **Marilene da Páscoa (SECITECE)**: Aprova. **Dra. Rimena Alves (SECULT)**:
541 Aprova. **Dra. Anete Morel (SETUR)**: Aprova. **Dr. Antonio Carlos**
542 **Azevedo (DECON)**: Aprova. **Dr. Anastácio Marinho (PGE)**: A Secretaria
543 fica incumbida de preparar esse voto para ser assinado pelos
544 Conselheiros e para ser encaminhado. **Dra. Sheila Pitombeira**
545 **(CAOMACE)**: Eu gostaria de agradecer e até pedir desculpas porque a
546 gente está aqui na Procuradoria meio tumultuado, mas não é por
547 conta dessa promoção. É porque coincidiu que o Ministério Público
548 do Estado está recebendo todos os Procuradores Gerais do Brasil
549 inteiro. Quando nós concordamos com a data de hoje na reunião
550 passada, nós não lembrávamos efetivamente da confirmação dessa
551 reunião dos Procuradores. Porque havia a possibilidade de ser nos
552 dias 19 e 20, ou então 25 e 26. Daí o Presidente antecipou e está

ATA DA 1ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 18 de maio de 2005

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

553 todo mundo correndo. Agradeço, e dizer que a promoção não vai
554 modificar nossas relações porque a gente vai continuar nesse
555 convívio muito amistoso. Muito obrigada. **Dr. Anastácio Marinho**
556 **(PGE)**: Ótimo. Muito obrigado. Alguém tem mais alguma coisa a
557 dizer? Então está encerrada a sessão.
558

Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho
Presidente, em exercício do CEG/FDID

Márcia Moraes Ximenes Mendes
Conselheiro - **SOMA**

Rimena Alves Praciano
Conselheiro - **SECULT**

Marilene da Páscoa Barros
Conselheiro - **SECITECE**

Anete Morel Souza Gonzaga
Conselheiro - **SETUR**

Antônio Carlos Azevedo Costa
Conselheiro - **DECON**

Antônia Torquato de Oliveira Mourão
Conselheiro - **SEFAZ**

Sheila Cavalcante Pitombeira
Conselheiro - **CAOMACE**